

Ata n.º 21/2025

**Ata da reunião ordinária realizada no
dia DOIS DE OUTUBRO DE 2025.**

----- Aos **dois dias do mês de outubro do ano de 2025**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **António Joaquim Tavares Ferreira, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta do **Vereador Marco Calhau** por motivos profissionais. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram quinze horas, quando a Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço, declarou aberta a reunião. -----

A Presidente de Câmara informou que a presente reunião era a última reunião descentralizada a decorrer em Pavia no atual mandato. -----

A Presidente de Câmara agradeceu a todos os Vereadores pelos quatro anos de mandato e referiu que todos tinham ideias divergentes mas com o mesmo objetivo. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) pediu a palavra, cumprimentou todos os presentes, e disse que não viu nem leu a informação entregue pelo município na reunião de Câmara anterior que decorreu em Pavia e questionou se a senhora Presidente já tinha o parecer jurídico pedido anteriormente.-----

A Presidente de Câmara respondeu que ainda não tinha o parecer jurídico.-----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) recordou que tinha pedido dados nas reuniões de sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, na reunião de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco, e na reunião de dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco que ainda não lhe tinham sido entregues e referiu que o prazo para

responder seria de dez dias.-----

A Presidente de Câmara informou que ia verificar toda a informação em falta e em breve daria toda a informação.-----

Apresentou todas as cadernetas do Parque Ecológico do Gameiro, apresentou os valores gastos na Oficina da Criança que ronda os cento e setenta e sete mil euros e disse que enviava por email os valores previstos e os gastos efetivos na Casa das Associações.-----

O Vereador Luís Branco (CDU) disse ter uma pequena intervenção para apresentar, mas não a apresentou, visto não ter o Vereador Marco Calhau presente e passará a apresentar a intervenção na próxima reunião. -----

A ata da reunião de Câmara anterior, realizada a 18 de setembro de 2025, foi aprovada por unanimidade. -----

Seguidamente a Senhora Presidente, propôs a Ordem de Trabalhos anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

----- Deu-se então início à discussão da Ordem de Trabalhos. -----

----- **1. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO** -----

----- **Ponto 1 - Assunto n.º 262/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo Administrativo n.º 112/2025:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização. -----

Processo Administrativo n.º **CERT 112/2025**. -----

Requerente: Vendo o Mundo, Sociedade Imobiliária, Lda.. -----

Localização: Rua da Fonte, n.º 3 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 135). -----

Freguesia: Pavia. -----

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização. -----

O requerente, na qualidade de angariador imobiliário, conforme contrato de mediação imobiliária n.º 5592, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização referente ao prédio sítio Rua da Fonte, n.º 3, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1180/20131113 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 135 da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do nº 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: -----

Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----

Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); -----

Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmado que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações

sob compromisso de honra de três pessoas, confirmado a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Certidão predial e caderneta predial urbana, evidenciando que a inscrição na matriz remonta a 1970. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -----

----- **Ponto 2 - Assunto n.º 263/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo Administrativo n.º CERT 114/2025:** -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização. -----

Processo Administrativo n.º CERT 114/2025. -----

Localização: Monte da Vista Alegre (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 520). -----

Freguesia: Pavia. -----

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização. -----

O requerente, na qualidade de proprietário, conforme certidão permanente predial, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização referente ao prédio sítio Monte da Vista Alegre, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 829/20020927 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 520 da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmado que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmado a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parágrafo jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Caderneta predial urbana, evidenciando que a inscrição na matriz remonta a 1970, bem como que a edificação terá sido construída de novo em junho de 1943. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. - -----

Ponto 3 - Assunto n.º 264/2025 - Pedido de Apoio para o Fornecimento de Materiais de Construção e Disponibilização de Máquinas. -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte: -----

Pedido de Apoio para o Fornecimento de Materiais de Construção e

Disponibilização de Máquinas. -----

Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora – Cruz Roxa. -----

Localização: Zona Industrial de Mora, Rua C, Lote 38. -----

Freguesia: Mora. -----

Pedido de Apoio para o Fornecimento de Materiais de Construção e Disponibilização de Máquinas. -----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora – Cruz Roxa, na qualidade de proprietária, vem solicitar à Câmara Municipal o apoio no fornecimento de materiais de construção destinados à execução de um muro de vedação confinante com a via pública, no Lote 38 da Zona Industrial de Mora, freguesia de Mora. -----

Para o efeito, foi solicitada uma proposta a um fornecedor local para o fornecimento dos materiais de construção inicialmente necessários, a qual se junta em anexo. -----

Mais se informa que, em função do desenvolvimento da obra, poderão vir a ser necessários materiais adicionais, cujo fornecimento se solicita igualmente que seja apoiado pela Câmara Municipal. -----

A Associação solicita ainda o apoio de meios mecânicos, nomeadamente uma retroescavadora com motorista. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar o apoio no fornecimento dos materiais de construção necessários à intervenção (incluindo os que venham a revelar-se adicionais), bem como a disponibilização do apoio de meios mecânicos e respetivos motoristas. -----

O Vereador Luís Branco (CDU) pediu a palavra e referiu que a obra já estava a decorrer há uma semana e que só agora é que iam aprovar a disponibilização de material e de máquinas, frisou que a máquina retroescavadora já se encontrava no local a realizar trabalhos.-----

A Presidente de Câmara (PS) respondeu que não tinha conhecimento de que a retroescavadora já se encontrava no local e mencionou que havia recebido um email na segunda-feira de manhã a pedir uma reunião urgente, e que ainda não tinha dado autorização para entregarem o material nem a utilização da retroescavadora. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o apoio no fornecimento dos materiais de construção necessários à intervenção (incluindo os que venham a revelar-se adicionais), bem como a disponibilização do apoio de meios mecânicos e respetivos motoristas. -----

Ponto 4 - Assunto n.º 265/2025 - Constituição de Propriedade Industrial - Processo n.º CERT 7/2025 -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte: -----

Processo n.º: CERT 7/2025. -----

Requerimento n.º: 369/2025. -----

Data do Requerimento: 06/06/2025. -----

Registo n.º: 005856. -----

Data do Registo: 12/06/2025. -----

Requerente: Proprietários. -----

Localização: Rua 5 de Outubro, n.º 25, e Rua João de Deus, n.º 25. -----

Freguesia: Cabeção. -----

Constituição de propriedade horizontal, nos termos do disposto no Código Civil,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, na sua
redação atual. -----

Vieram os proprietários, requerer a constituição da propriedade horizontal, ao abrigo do artigo 1415.º do Código Civil, para verificação das condições necessárias à sua constituição relativamente ao prédio urbano sítio na Rua 5 de Outubro, n.º 25, e Rua João de Deus, n.º 25, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 288/19880614 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1968, proveniente do artigo 282, da mesma freguesia. -----

O referido prédio é composto por frações autónomas, distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública, distribuídas e descritas da seguinte forma: -----

Fração – A: -----

Afetação – Arrumos -----

N.º de Pisos - 1 -----

Divisões – 1 -----

Área Total da Fração - 31,99 m² -----

Área de Implantação - 31,99 m² -----

Área Bruta de Construção - 31,99 m² -----

Área de Logradouro - 0,00 m² -----

Permilagem - 500,00 % -----

Esta fração possui ligação direta a via pública. -----

Fração – B: -----

Afetação – Arrumos -----

N.º de Pisos - 1 -----

Divisões – 1 -----

Área Total da Fração - 30,00 m² -----

Área de Implantação - 30,00 m² -----

Área Bruta de Construção - 30,00 m² -----

Área de Logradouro - 0,00 m² -----

Permilagem - 500,00 % -----

Esta fração possui ligação direta a via pública -----

Partes Comuns: -----

As zonas comuns correspondem às previstas no n.º 1 do artigo 1421.^º do Código Civil. -----

Servidão de Vistas: -----

A existência de janelas, portas, varandas, terraços, eirados ou obras semelhantes em contravenção da lei pode importar, nos termos gerais, a constituição de servidão de vistas por usucapião, conforme estipulado no artigo 1362.^º do Código Civil. -----

Face ao teor do auto de vistoria, do parecer jurídico e das peças escritas e desenhadas juntas ao processo, proponho que a Câmara Municipal delibere:

a) A aprovação do pedido de constituição do prédio, identificado no processo, em propriedade horizontal; -----

b) Ordenar a certificação de que o referido prédio cumpre os requisitos legais previstos na legislação aplicável, nomeadamente no artigo 1415.^º do Código Civil; -----

c) Advertir que a existência de um vão exterior com frestas na fração B, que se abre diretamente sobre a cobertura da fração A em virtude da diferença de -----

cotas de soleiras, pode importar, nos termos gerais, a constituição de servidão de vistas por usucapião, conforme previsto no artigo 1362.^º do Código Civil. ---

Em caso de deferimento da pretensão, a minuta da certidão deverá ser elaborada pelo consultor jurídico da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o presente parecer, o seguinte: -----

a) Aprovar o pedido de constituição do prédio, identificado no processo, em propriedade horizontal; -----

b) Ordenar a certificação de que o referido prédio cumpre os requisitos legais previstos na legislação aplicável, nomeadamente no artigo 1415.^º do Código Civil; -----

c) Advertir que a existência de um vão exterior com frestas na fração B, que se abre diretamente sobre a cobertura da fração A em virtude da diferença de cotas de soleiras, pode importar, nos termos gerais, a constituição de servidão de vistas por usucapião, conforme previsto no artigo 1362.^º do Código Civil. N-----

Deferir por unanimidade a presente pretensão, devendo a minuta da certidão ser elaborada pelo consultor jurídico da Câmara Municipal. -----

----- Ponto 5 - Assunto n.º 266/2025 - Verificação das Condições de segurança, salubridade ou arranjo estético - Auto de Vistoria Prévia-Processo Administrativo n.º VIST 3/2025. -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, informando e propondo o seguinte: -----

Processo Administrativo n.º VIST 3/2025. -----

Casas Degradadas - Processos de Insalubridade e Insegurança -----

“Imóvel, sito na Rua das Guardinas, n.º 7, freguesia de Mora” -----

Verificação das condições de segurança, salubridade ou arranjo estético - Auto de Vistoria Prévia -----

Em conformidade com o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º e no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e na sequência de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 20 de março de 2025, foi realizada vistoria ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2760 da freguesia de Mora, sito na Rua das Guardinas, n.º 7. -----

O respetivo Auto de Vistoria Prévia, que se anexa à presente informação, identifica deficiências que comprometem a segurança, a salubridade e/ou o arranjo estético do imóvel, propondo-se, por isso, a tomada de deliberação nos termos do artigo 89.º, n.os 2 e 3 do RJUE, com vista à determinação de execução de obras. -----

Mais se propõe que o proprietário do imóvel seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e das obras a executar, devendo apresentar, no prazo de vinte (20) dias úteis após a receção da notificação, a comunicação do início dos trabalhos, nos termos do artigo 80.º-A do RJUE. -----

O prazo para a execução das obras é fixado em trinta (30) dias úteis, contados a partir da data da comunicação de início dos trabalhos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Relatório de Vistoria efetuada ao presente prédio, bem como, nos termos do artigo 89.º, n.os 2 e 3 do RJUE, a determinação da execução das obras constantes no referido Relatório. -----

Mais deliberou por unanimidade, que o proprietário do imóvel seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e das obras a executar, devendo apresentar, no prazo de vinte (20) dias úteis após a receção da notificação, a comunicação do início dos trabalhos, nos termos do artigo 80.º-A do RJUE.

O prazo para a execução das obras é fixado em trinta (30) dias úteis, contados a partir da data da comunicação de início dos trabalhos.

----- Ponto 6 - Assunto n.º 267/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo Administrativo n.º CERT 121/2025 -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo**, dando conhecimento e propondo o seguinte:

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização -----

Processo Administrativo n.º CERT 121/2025.

Localização: Rua das Guardinas, n.º 7 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2760)

Freguesia: Mora

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização -----

O requerente, na qualidade de mediadora, conforme o contrato de mediação imobiliária n.º 5606, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização referente ao prédio sito na Rua das Guardinas, n.º 7, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 400/19890109 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2760 da mesma freguesia.

O pedido fundamenta-se na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento

Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 12 de agosto de 1951, desde que situadas dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmado que o edifício existia antes de 12 de agosto de 1951 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Caderneta predial urbana, evidenciando que a edificação se encontra inscrita na matriz em data anterior a 12 de agosto de 1951. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem

concluir que a construção foi realizada em data anterior a 12 de agosto de 1951, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -----

-----**Ponto 7 - Assunto n.º 268/2025 - Casas Degradadas - Processos de Insalubridade e Insegurança - Processo Administrativo n.º DIV 96/2024** -----

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte: -----

Processo Administrativo n.º DIV 96/2024 -----

Casas Degradadas - Processos de Insalubridade e Insegurança -----

“Imóvel, sito na Rua Nova Godinho, n.º 3, freguesia de Mora” -----

Verificação das condições de segurança, salubridade ou arranjo estético - Auto de Vistoria Prévia -----

Em conformidade com o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º e no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e na sequência de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 20 de março de 2025, foi realizada vistoria ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1101 da freguesia de Cabeção, sito na Rua Nova Godinho, n.º 3. -----

O respetivo Auto de Vistoria Prévia, que se anexa, identifica deficiências que comprometem a segurança, a salubridade e/ou o arranjo estético do imóvel, propondo-se, por isso, a tomada de deliberação nos termos do artigo 89.º, n.os 2 e 3 do RJUE, com vista à determinação de execução de obras. -----

Mais se propõe que o proprietário do imóvel seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e das obras a executar, devendo apresentar, no prazo de vinte (20) dias úteis após a receção da notificação, a comunicação do início dos trabalhos, nos termos do artigo 80.º-A do RJUE. -----

O prazo para a execução das obras é fixado em trinta (30) dias úteis, contados a partir da data da comunicação de início dos trabalhos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Relatório de Vistoria bem como nos termos do artigo 89.º, n.os 2 e 3 do RJUE, a determinação da execução das obras constantes no referido Relatório. -----

Mais foi deliberado por unanimidade que o proprietário do imóvel seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e das obras a executar, devendo apresentar, no prazo de vinte (20) dias úteis após a receção da notificação, a comunicação do início dos trabalhos, nos termos do artigo 80.º-A do RJUE. -----

O prazo para a execução das obras é fixado em trinta (30) dias úteis, contados a partir da data da comunicação de início dos trabalhos. -----

----- **Ponto 8 - Assunto n.º 269/2025 - Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD) - Processo n.º PARHD 5/2025** -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD)

Processo n.º: PARHD 5/2025. -----

Localização: Rua Dr. José Ferreira Prates Canelas, n.º 14, freguesia de Cabeção. -----

Assunto: Aprovação da Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas. -----

Aprovação da Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas -----

Em sequência da candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, conforme o regime definido no regulamento do programa de apoio à recuperação de habitações degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho, apresentada pela Senhora Maria Gundo Tereza Soares Lima, na qualidade de proprietário, da edificação do prédio sito na Rua Dr. José Ferreira Prates Canelas, n.º 14, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1530/20130114 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 309, da mesma freguesia. -----

A presente candidatura é apresentada ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (RPARHD), aprovado e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2018, por força do Aviso n.º 16338/2018, e alterado e republicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho de 2020, através do Aviso n.º 9489/2020. -----

Nos termos dos artigos 2.º e 4.º do referido regulamento, o imóvel deverá cumprir determinados requisitos para ser considerado elegível, requisito este que se verifica no caso em questão. Adicionalmente, conforme previsto no artigo 5.º do regulamento, a degradação do edifício deve ser confirmada por vistoria da Câmara Municipal, a qual foi realizada em 22 de agosto de 2025. -----
Finalmente, em conformidade com o artigo 6.º do regulamento, o requerente deve cumprir determinadas condições de acesso ao programa, condições estas que também estão devidamente satisfeitas. -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

- a) A Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e seguintes do regulamento, a aprovação da candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas para o imóvel identificado acima, em conformidade com o relatório de vistoria em anexo à presente informação.
- b) Seja concedido o apoio nos termos definidos pelo regulamento, conforme o previsto no mesmo. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

- a) Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e seguintes do regulamento, a candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas para o imóvel identificado acima, em conformidade com o relatório de vistoria em anexo à presente informação. -----
- b) Conceder o apoio nos termos definidos pelo regulamento, conforme o previsto no mesmo. -----

----- **Ponto 9 - Assunto n.º 270/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo Administrativa n.º CERT 123/2025** -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização -----

Processo Administrativo n.º CERT 123/2025 -----

Localização: Monte Novo (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1393)

Freguesia: Mora -----

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização -----

A requerente, na qualidade de mediadora, conforme contrato de mediação imobiliária n.º 5556, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito no Monte Novo, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 825/19951124 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1393 da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);-----

c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Caderneta predial urbana, da qual resulta que a edificação se encontra inscrita na matriz desde o ano de 1975. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -----

----- **Ponto 10 - Assunto n.º 271/2025 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização - Processo Administrativo n.º CERT 122/**

2025. -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização -----

Processo Administrativo n.º CERT 122/2025 -----

Localização: Rua Nova, n.º 12 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 597) -----

Freguesia: Cabeção -----

Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização -----

O requerente, na qualidade de herdeiro proprietário, conforme resulta da demonstração da liquidação da herança aberta por óbito de António João Croca, cabeça-de-casal da mesma, vem solicitar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sítio na Rua Nova, n.º 12, freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1322/20090330 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 597 da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, a isenção de licença de utilização pode ser reconhecida para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção definidas para a sede do concelho. Para a demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos);
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na ausência destes meios de prova, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: ----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Caderneta predial urbana, da qual resulta que a edificação se encontra inscrita na matriz desde o ano de 1937. -----

Face ao exposto, e considerando que os elementos apresentados permitem concluir que a construção foi realizada em data anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2do

artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de utilização. -----

----- **Ponto 11 - Assunto n.º 272/2025 - Pedido de proibição de paragem e estacionamento em frente da Farmácia Pavia, Lda. - Processo Administrativo n.º DIV 150/2025** -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Pedido de proibição de paragem e estacionamento em frente da Farmácia Pavia, Lda. -----

Processo Administrativo n.º DIV 150/2025 -----

Localização: Largo dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 1 -----

Freguesia: Pavia -----

Pedido de proibição de paragem e estacionamento em frente da Farmácia Pavia, Lda. -----

Na sequência do requerimento apresentado pelo gerente da sociedade Farmácia Pavia, Lda., relativo ao prédio sito no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 1, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 425/19920831 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1541-P da mesma freguesia, foi solicitada a adoção de medidas que impeçam a paragem e o estacionamento em frente ao referido estabelecimento. -----

O pedido tem como objetivo assegurar o acesso adequado a pessoas com mobilidade reduzida, considerando a utilização diária daquele espaço e a natureza do serviço prestado. -----

Atendendo às atuais condições do passeio e do mobiliário urbano existente no local, que limitam significativamente a acessibilidade pedonal, entende-se

necessário implementar medidas que garantam a livre circulação e a segurança dos utilizadores. -----

Assim, propõe-se a implementação de sinalização horizontal, através da marcação de linha longitudinal contínua junto ao limite da faixa de rodagem, a qual determina a proibição de paragem e estacionamento nesse lado da via, em toda a extensão da referida linha. -----

A presente proposta encontra-se acompanhada da respetiva representação gráfica, em anexo à presente informação. -----

Submete-se a presente proposta à consideração da Câmara Municipal de Mora, para aprovar se assim o entender. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) disse que estavam a sobrepor a legislação, visto que o código da estrada prevê que não se pode estacionar a cinco metros antes e depois de um cruzamento e/ou entroncamento, mas disse compreender porque há quem estacione teimosamente dificultando a rota dos autocarros da rede Expressos.-----

A Presidente de Câmara (PS) referiu que foi a solução encontrada para resolver esta questão.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a implementação de sinalização horizontal, através da marcação de linha longitudinal contínua junto ao limite da faixa de rodagem, a qual determina a proibição de paragem e estacionamento nesse lado da via, em toda a extensão da referida linha, conforme representação gráfica, em anexo à presente informação, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

----- **Ponto 12 - Assunto n.º 273/2025 - Determinação do Nível de Conservação de Prédio Urbano - Vistoria Técnica - Processos Administrativos**

n.os DIV 153/2025 e PARHD 6/2025 -----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Determinação do Nível de Conservação de Prédio Urbano – Vistoria Técnica -----

Processos Administrativos n.os DIV 156/2025 e PARHD 6/2025 -----

Localização: Rua Nova, n.^o 79 (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2231) -----

Freguesia: Mora -----

Determinação do Nível de Conservação de Prédio Urbano – Vistoria Técnica - -----

Na sequência do requerimento apresentado por Thaiane Cristine Haliski da Silva, na qualidade de proprietária, com vista à determinação do nível de conservação do prédio urbano sito na Rua Nova, n.^o 79, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.^o 568 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2231 da mesma freguesia, ao abrigo da alínea a) do artigo 2.^º do Decreto-Lei n.^º 266-B/2012, de 31 de dezembro, informa-se o seguinte: -----

A determinação do nível de conservação será efetuada nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.^º do diploma referido, em articulação com o disposto no artigo 90.^º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a realização de vistoria técnica ao prédio urbano identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 1.^º, 2.^º, 3.^º e 5.^º do Decreto-Lei n.^º 266-B/2012, com vista à verificação do estado de conservação da edificação e respetiva classificação do nível de

conservação. -----

Paralelamente, a requerente apresentou candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, nos termos do regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado pelo Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho. -----

De acordo com o artigo 5.º do PARHD, a situação de degradação do edifício deve ser verificada por vistoria da Câmara Municipal. -----

Deste modo, a vistoria técnica a realizar ao prédio urbano servirá simultaneamente para ambos os processos administrativos (DIV 156/2025 e PARHD 6/2025). -----

Mais se informa que a vistoria será realizada pela Comissão Permanente de Vistorias. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a realização de vistoria técnica ao prédio urbano identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, com vista à verificação do estado de conservação da edificação e respetiva classificação do nível de conservação. -----

Mais deliberou por unanimidade proceder a uma vistoria técnica a realizar ao prédio urbano que servirá simultaneamente para ambos os processos administrativos (DIV 156/2025 e PARHD 6/2025), dado que Paralelamente, a requerente apresentou candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de

Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, nos termos do regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado pelo Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho.

Mais foi deliberado por unanimidade que a vistoria será realizada pela Comissão Permanente de Vistorias.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 13 - Assunto n.º 274/2025 - Pedido de Apoio Financeiro Pontual - Associação de Jovens de Malarranha

Presente informação da DECAS, informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a. A Associação de Jovens da Malarranha efetuou um pedido de apoio financeiro para a realização de um evento “Passeio de Clássicos e Baile da Malarranha” no dia 18 de Outubro.

b) O evento reveste interesse cultural/social/desportivo para a comunidade local, contribuindo para a dinamização do concelho e para a valorização do associativismo;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A atribuição de um apoio financeiro Associação de Jovens da Malarranha no valor de 500,00 € a título de apoio pontual, destinado à realização do referido evento.

O Vereador António Ferreira (PS) referiu que existiu um período sem apoios à Associação de Jovens da Malarranha e agora pediram um apoio extra que

não está definido no Plano de Atividades do qual reforça ser pertinente a atribuição do referido apoio.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro Associação de Jovens da Malaranha no valor de 500,00 € a título de apoio pontual, destinado à realização do evento “Passeio de Clássicos e Baile da Malaranha” no dia 18 de Outubro.-----

----- **Ponto 14 - Assunto n.º 275/2025 - Pedido de Apoio Financeiro Pontual - Associação de Jovens de Brotas os "Lagartos"** -----

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação de Jovens de Brotas os “Lagartos” efetuou um pedido de apoio financeiro para a realização de Festa Campera Solidária 2025. -----

b) O evento reveste interesse cultural/social/desportivo para a comunidade local, contribuindo para a dinamização do concelho e para a valorização do associativismo; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro Associação de Jovens de Brotas os “Lagartos” no valor de 1.500,00€ a título de apoio pontual, destinado à realização do referido evento. -----

O Vereador António Ferreira (PS) explicou que o referido pedido de apoio vem do ano anterior e serve para refeições. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro Associação de Jovens de Brotas

os “Lagartos” no valor de 1.500,00€ a título de apoio pontual, destinado à realização do referido evento.

----- **Ponto 15 - Assunto n.º 276/2025 - Pedido de Apoio Financeiro Pontual - Confraria Vinho da Talha de Cabeção** -----

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a) A Confraria do Vinho de Talha de Cabeção apresentou pedido de apoio financeiro para comparticipação nos custos de edição do livro “Vinho de Cabeção”;

b) A referida publicação constitui um contributo relevante para a valorização do património cultural e identidade local, promovendo a divulgação da tradição do vinho de talha no concelho;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A atribuição de um apoio financeiro, a título de apoio pontual, à Confraria do Vinho de Talha de Cabeção, no valor de 1.856,59 € destinado a comparticipar a edição de 250 exemplares referido livro.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:

1. A atribuição de um apoio financeiro, a título de apoio pontual, à Confraria do Vinho de Talha de Cabeção, no valor de 1.856,59 € destinado a comparticipar a edição de 250 exemplares referido livro.

----- **Ponto 16 - Assunto n.º 277/2025 - Pedido de Apoio Financeiro Pontual - Liga dos Combatentes - Núcleo de Mora** -----

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a) A Liga dos Combatentes – Núcleo de Mora desenvolve atividades de

relevante interesse social, cultural e associativo, contribuindo para a valorização da memória histórica e para a dinamização da comunidade local; -----

b) O Núcleo de Mora da Liga dos Combatentes apresentou pedido de apoio financeiro pontual destinado à comparticipação de despesas de limpeza e manutenção da sua sede; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

A atribuição de um apoio financeiro, a título de apoio pontual, à Liga dos Combatentes – Núcleo de Mora, no valor de 500,00 €, destinado a comparticipar despesas de limpeza e manutenção da sede. -----

O Vereador António Ferreira (PS) referiu que o apoio destina-se essencialmente para despesas de manutenção da sede.-----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) disse que não tinha visto, mas que podiam os serviços ter enviado as estimativas de custo.-----

O Vereador António Ferreira (PS) mencionou que as estimativas de custo são por norma pedidas, fazendo parte da documentação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

A atribuição de um apoio financeiro, a título de apoio pontual, à Liga dos Combatentes – Núcleo de Mora, no valor de 500,00 €, destinado a comparticipar despesas de limpeza e manutenção da sede. -----

----- **Ponto 17 - Assunto n.º 278/2025 - Contrato - Programa - Sport Clube Brotense** -----

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Sport Clube Brotense no âmbito do Plano de Atividades para 2025/2026, efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Sport Clube Brotense no valor de 8 000.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025/2026; -----

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 3 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.ª tranche até dia 28 de novembro de 2025, no valor de 3 000.00€; -----

b) 2.ª tranche até dia 16 de março de 2026, no valor de 2 500.00€; -----

c) 3.ª tranche até dia 4 de maio de 2026, no valor de 2 500.00€; -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por conveniente.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Sport Clube Brotense no valor de 8 000.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025/2026; -----

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 3 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.ª tranche até dia 28 de novembro de 2025, no valor de 3 000.00€; -----

b) 2.ª tranche até dia 16 de março de 2026, no valor de 2 500.00€; -----

c) 3.ª tranche até dia 4 de maio de 2026, no valor de 2 500.00€; -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos

apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por conveniente.

----- Ponto 18 - Assunto n.º 279/2025 - Contrato Programa - Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a. O Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no âmbito do Plano de Atividades para 2025/2026 efetuou pedido de apoio financeiro;

b. O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no valor de 9.668,00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pelo referido Grupo para 2025/2026;

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 3 tranches da seguinte forma:

a) 1.ª tranche até ao dia 3 de dezembro de 2025, no valor de 3.000,00€;

b) 2.ª tranche até ao dia 1 de abril de 2026, no valor de 3.000,00€;

c) 3.ª tranche até ao dia 4 de maio de 2026, no valor de 3.668,00€

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por

convenientes. -----

O Vereador António Ferreira (PS) explicou o ponto. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no valor de 9.668.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pelo referido Grupo para 2025/2026; -----

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 3 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.^a tranche até ao dia 3 de dezembro de 2025, no valor de 3.000,00€; -----

b) 2.^a tranche até ao dia 1 de abril de 2026, no valor de 3.000,00€; -----

c) 3^a tranche até ao dia 4 de maio de 2026, no valor de 3.668,00€ -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto 19 - Assunto n.^o 280/2025 - Contrato Programa - Associação**

Veteranos Amigos Morenenses -----

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Associação Veteranos Amigos Morense no âmbito do Plano de Atividades para 2025/2026 efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer

associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Veteranos Amigos Morense no valor de 1 600.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025/2026; -----

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.^a tranche até dia 28 de Novembro de 2025, no valor de 1 000.00€; -----

b) 2.^a tranche até dia 16 de Março de 2025, no valor de 600.00€; -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa á presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

O Vereador António Ferreira (PS) explicou o ponto.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro a Associação Veteranos Amigos Morense no valor de 1.600.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025/2026; -----

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.^a tranche até dia 28 de Novembro de 2025, no valor de 1 000.00€; -----

b) 2.^a tranche até dia 16 de Março de 2025, no valor de 600.00€; -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se

anexa á presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

Ponto 20 - Assunto n.º 281/2025 - Contrato Programa - Sociedade Instrução Musical Morense -----

Presente informação da **DECAS** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. A Sociedade Instrução Musical Morense no âmbito do Plano de Atividades para 2025, efetuou pedido de apoio financeiro; -----

b. O número 2 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, estabelece que a atribuição do apoio municipal a qualquer associação será formalizada através da assinatura de um contrato-programa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro a Sociedade Instrução Musical Morense no valor de 1 000.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025; -----

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.ª tranche até dia 28 de novembro de 2025, no valor de 500.00€; -----

b) 2.ª tranche até dia 16 de março de 2026, no valor de 500.00€; -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por conveniente. -----

O Vereador António Ferreira (PS) explicou o ponto. -----

O Vereador Luís Branco (CDU) referiu que este apoio é o primeiro apoio a ser dado a esta Associação e que pretendia verificar a constituição desta

Associação.-----

-----O Vereador António Ferreira (PS) referiu que foi a primeira vez que a Associação pediu apoio.-----

A Presidente de Câmara (PS) referiu que faria chegar a toda informação da constituição da Associação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

1. A atribuição de um apoio financeiro a Sociedade Instrução Musical Morense no valor de 1 000.00€, para a execução do Plano de Atividades apresentado pela referida Associação para 2025; -----

2. A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma: -----

a) 1.ª tranche até dia 28 de novembro de 2025, no valor de 500.00€; -----

b) 2.ª tranche até dia 16 de março de 2026, no valor de 500.00€; -----

3. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por conveniente.

----- **3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

----- **Ponto 21 - Assunto n.º 282/2025 - Resumo Diário de Tesouraria**

Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **3.108.413,57€**, três milhões, cento e oito mil, quatrocentos e treze euros e cinquenta e sete cêntimos, e **Dotações não Orçamentais** no valor de **113.828,46€**, cento e treze mil, oitocentos e vinte e oito euros e quarenta e seis cêntimos. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Ponto 22 - Assunto n.º 283/2025 - Reforço de Caixa - Fluviário de Mora. -----

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- O Fluviário tem definido como valor de caixa um valor de 200,00€ (duzentos euros); -----
- Atualmente existem mais pessoas afetas à bilheteira e loja, tendo cada funcionário uma caixa de trocos própria. -----

Proponho para deliberação em reunião de Câmara: -----

- O reforço do valor fixo em caixa do Fluviário de Mora, passando de 200,00€ (duzentos euros) para 300,00€ (trezentos euros). -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) questionou qual a finalidade de cada funcionário ter a sua própria caixa de trocos? -----

O Vereador António Ferreira (PS) explicou que de acordo com a escala de cada funcionário é preferível cada funcionário ter a sua própria caixa de trocos.

Vereador Hugo Carreiras (PS) mencionou continuar sem perceber o facto de os funcionários terem a sua própria caixa de trocos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o reforço do valor fixo em caixa do Fluviário de Mora, passando de 200,00€ (duzentos euros) para 300,00€ (trezentos euros). -----

----- Ponto 23 - Assunto n.º 284/2025 - Devolução de Caução -----

Presente informação da **Subunidade Administrativa** informando e propondo o seguinte: -----

A Senhora Ana Luisa Cabral Barata da Cruz Bugalho de Paiva Martins, solicitou

a restituição do valor pago a título de caução quando celebrado o contrato de arrendamento do Bar das Piscinas Municipais. -----

Informo que, o contrato de arrendamento foi celebrado por um período de 3 anos (2023,2024 e 2025), com a abertura prevista dos meses de junho a setembro/2025. -----

Anexo, comprovativo do pagamento da referida caução no valor de 280 €. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade restituir o valor pago a título de caução quando celebrado o contrato de arrendamento do Bar das Piscinas Municipais no valor de 280 €. -----

----- **4. EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

----- **Ponto 24 - Assunto n.º 285/2025 - Despachos da Presidente da Câmara – Conhecimento** -----

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os Despachos emanados pela Presidente da Câmara. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) referiu que existe um erro na informação do despacho 220. -----

A Chefe da DAF explicou que este despacho serviu justamente para justificar o erro citado num outro documento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto 25 - Assunto n.º 286/2025 - Despesas de Funeral** -----

Presente informação da **Presidente da Câmara** informando há semelhança de outros funcionários desta Autarquia que infelizmente já faleceram, e de forma a apoiar as famílias na dor da perda de um ente querido, junto orçamento apresentado pela Agência Funerária Morense, Lda. do funeral do ex-funcionária Cândida de Fátima da Silva Pintor, no valor total 2 430,00 euros. -----

Informo que, o subsídio de funeral atribuído pela Segurança Social, reverterá a favor do Município. -----

A Presidente de Câmara (PS) referiu que infelizmente já se depararam com outras situações idênticas ocorridas, em que o Município suporta a despesa do funeral para apoiar de alguma forma os familiares. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade suportar o encargo com o funeral da ex-funcionária Cândida de Fátima da Silva Pintor, no valor total 2 430,00 euros. -----

Mais deliberou por unanimidade que o subsídio de funeral atribuído pela Segurança Social, reverterá a favor do Município. -----

----- **Ponto 26 - Assunto n.º 287/2025 - Aprovação Programa Pedagógico do Fluvário de Mora 2025/2026** -----

Presente informação da **Serviço dos Núcleos Museológicos** propondo para aprovação o Programa Pedagógico 2025/2026 elaborado pelo serviço educativo do Fluvário de Mora, com um conjunto inovador de visitas e atividades, cujos destinatários são escolas, grupos de adultos e seniores, ATL's entre muitos outros. -----

O Vereador António Ferreira (PS) explicou que o Investimento do Município incide no apoio para manter uma parte pedagógica no Fluvário de Mora, sendo este um ponto de Turismo importante. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Programa Pedagógico 2025/2026 elaborado pelo serviço educativo do Fluvário de Mora, com um conjunto inovador de visitas e atividades, cujos destinatários são escolas, grupos de adultos e seniores, ATL's entre muitos outros.

----- **Ponto 27 - Assunto n.º 288/2025 - Juventude Morense Andebol Club**

- JMAC -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Presente o pedido de cedência de transporte municipal da Associação Juventude Morense Andebol Club - JMAC, à época desportiva 2025/2026, 1ª fase de setembro a dezembro, conforme listagem anexa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação Juventude Morense Andebol Club - JMAC, à época desportiva 2025/2026, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) questionou porque é este ponto encontrava-se na Administração Municipal em vez de se encontrar na DECAS. -----

A Presidente de Câmara (PS) respondeu que não questionou aos serviços a ordem do dia da presente reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação Juventude Morense Andebol Club - JMAC, à época desportiva 2025/2026 de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

Mais foi deliberado por unanimidade cedência de transporte para cada um

dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

----- **Ponto 28 - Assunto n.º 289/2025 - Associação dos Amigos da Che Morense** -----

Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando e propondo o seguinte: -----

Presente o pedido de cedência de transporte municipal da Associação dos Amigos da Che Morense, à época desportiva 2025/2026. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação dos Amigos da Che Morense, à época desportiva 2025/2026, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

O Vereador Luís Branco (CDU) mencionou que neste ponto não existia um documento anexo. -----

O Vereador António Ferreira (PS) informou que existe um calendário que por lapso não foi anexado. -----

O Vereador Hugo Carreiras (PS) referiu que não existia necessidade de repetir este ponto, visto que o próximo executivo colocaria as suas regras. -----

O Vereador Luís Branco (CDU) referiu que não pretende dificultar, apenas alertou para o facto de não ter o documento anexo. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação dos Amigos da Che Morense, à época desportiva 2025/2026, de acordo com o estipulado no nº 1,

do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora. -----

Mais deliberou por unanimidade que a cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista. -----

----- **Ponto 29 - Assunto n.^o 290/2025 - Aprovação da Minuta da Ata da**
presente Reunião -----

A Minuta da ata foi aprovada por unanimidade. -----

----- Ponto 30 - Assunto n.º 291/2025 - Intervenção do PÚBLICO. -----

Município – Apresentou uma situação relativa ao entupimento de esgoto numa habitação na Rua de Cabeção. -----

A Senhora Presidente de Câmara (PS) respondeu que ia verificar juntamente com os técnicos a situação para tentar resolver o problema.-----

----- **ENCERRAMENTO**: E não havendo mais nada a tratar, a **Senhora Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 15 horas e 50 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.